Classe Única Multiestratégia IS Responsabilidade Limitada do Vinci Impacto e Retorno IV Feeder B - Fundo de Investimento em Participações
CNPJ nº 33.045.952/0001-80

Demonstrações Financeiras Referentes ao Exercício Findo em 31 de Dezembro de 2025 e Relatório do Auditor Independente

Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes Ltda.

Deloitte Touche Tohmatsu
Av. Dr. Chucri Zaidan, 1.240 -
4º ao 12º andares - Golden Tower
04711-130 - São Paulo - SP
Brasil

Tel.: + 55 (11) 5186-1000
Fax: + 55 (11) 5181-2911
www.deloitte.com.br

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos Cotistas e à Administradora da
Classe Única Multiestratégia IS Responsabilidade Limitada do Vinci Impacto e Retorno IV Feeder B - Fundo de Investimento em Participações
(Administrada pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM)
São Paulo – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras da Classe Única Multiestratégia IS Responsabilidade Limitada do Vinci Impacto e Retorno IV Feeder B - Fundo de Investimento em Participações ("Classe"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das evoluções do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Classe Única Multiestratégia IS Responsabilidade Limitada do Vinci Impacto e Retorno IV Feeder B - Fundo de Investimento em Participações em 31 de dezembro de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de Investimento em Participações.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação a Classe, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, aplicáveis a auditorias de demonstrações financeiras de entidades de interesse público no Brasil. Nós também cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Outros Assuntos

Auditoria dos valores correspondentes ao exercício anterior

As demonstrações financeiras da Classe referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024, apresentadas para fins de comparação, foram examinadas por outro auditor independente que emitiu relatório de auditoria em 30 de maio de 2025, sem modificações.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

A Deloitte refere-se a uma ou mais empresas da Deloitte Touche Tohmatsu Limited ("DTTL"), sua rede global de firmas-membro e suas entidades relacionadas (coletivamente, a "organização Deloitte"). A DTTL (também chamada de "Deloitte Global") e cada uma de suas firmas-membro e entidades relacionadas são legalmente separadas e independentes, que não podem se obrigar ou se vincular mutuamente em relação a terceiros. A DTTL, cada firma-membro da DTTL e cada entidade relacionada são responsáveis apenas por seus próprios atos e omissões, e não entre si. A DTTL não fornece serviços para clientes. Por favor, consulte www.deloitte.com/about para saber mais.

A Deloitte oferece serviços profissionais de ponta para quase 90% das empresas listadas na Fortune Global 500® e milhares de outras organizações. Nossas pessoas entregam resultados mensuráveis e duradouros que ajudam a reforçar a confiança pública nos mercados de capitais e permitir que os clientes se transformem e prosperem. Com seus 180 anos de história, a Deloitte está hoje em mais de 150 países e territórios. Saiba como os cerca de 470 mil profissionais da Deloitte em todo o mundo geram um impacto que importa em www.deloitte.com.

© 2026. Para mais informações, contate a Deloitte Global.

Custódia e mensuração das cotas de classe investida

Em 31 de dezembro de 2025, a Classe detinha investimentos em cotas da Classe Única do Vinci Impacto e Retorno IV - Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia IS - Responsabilidade Limitada ("Classe investida"). Conforme nota explicativa nº 3 a) às demonstrações financeiras, as cotas de Classe investida são atualizadas diariamente com base nos valores divulgados pelo seu respectivo administrador. Essa Classe Investida possui, dentre outros ativos, investimentos em ações de companhias de capital fechado ("companhias investidas indiretas"), sem negociação em bolsa de valores. Cabe a Administradora da Classe conduzir processos de controles internos para garantir a propriedade e custódia do ativo financeiro mantido em sua carteira, assim como a adequada mensuração desses ativos. Em conexão às operações da Classe e à materialidade dos saldos de seus investimentos, consideramos a custódia e mensuração das cotas de Classe investida como área de foco em nossa auditoria.

Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria?

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) a obtenção da composição detalhada dos ativos financeiros da Classe e sua comparação com os respectivos registros contábeis na data-base; (ii) confronto da composição da carteira da Classe em 31 de dezembro de 2025 com os relatórios emitidos pela instituição financeira custodiante; (iii) análise das demonstrações financeiras da Classe Investida com o objetivo de identificar possíveis assuntos que pudessem impactar as demonstrações financeiras da Classe; (iv) avaliação da metodologia e mensuração dos investimentos em ações de companhia de capital fechado, detidos pela Classe investida; (v) o recálculo da valorização das cotas da Classe por meio do valor de cota divulgado pelo respectivo administrador da Classe Investida; e (vii) avaliação das divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras da Classe.

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados e nos resultados obtidos, consideramos aceitáveis a custódia e mensuração das cotas da Classe Investida, no contexto das demonstrações financeiras da Classe tomadas como um todo.

Responsabilidades da Administradora da Classe pelas demonstrações financeiras

A Administradora da Classe é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Participações e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora da Classe é responsável pela avaliação da capacidade da Classe continuar operando e divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora da Classe pretenda liquidar a Classe ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

© 2026. Para mais informações, contate a Deloitte Global.

Deloitte.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Classe.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Classe. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar a atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Classe a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a Administradora a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com a Administradora da Classe, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 29 de maio de 2026

Deloitte Touche Tohmatsu

DELOITTE TOUCHE TOHMATSU
Auditores Independentes Ltda.
CRC nº 2 SP 011609/O-8

Dario Ramos da Cunha
Contador
CRC nº 1 SP 214144/O-1

216270

© 2026. Para mais informações, contate a Deloitte Global.

Classe Única Multiestratégia IS Responsabilidade Limitada do Vinci Impacto e Retorno IV Feeder B - Fundo de Investimento em Participações
CNPJ 33.045.952/0001-80

(Administrada pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM – CNPJ nº 59.281.253/0001-23)
Demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Em milhares de reais)

Ativo	Nota	2025	% sobre o Patrimônio Líquido	2024	% sobre o Patrimônio Líquido
Aplicações financeiras de liquidez		**1.746**	**1,07%**	**439**	**0,41%**
Aplicações em cotas de fundos de investimento		**1.746**	**1,07%**	**439**	**0,41%**
Cotas de fundos de investimento de renda fixa	**4**	1.746	1,07%	439	0,41%
Títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros		**161.353**	**99,06%**	**106.668**	**99,88%**
Cotas de fundos de investimento		**161.353**	**99,06%**	**106.668**	**99,88%**
Cotas de fundos de investimento em participações	**5**	161.353	99,06%	106.668	99,88%
Despesas antecipadas		**7**	**0,01%**	**-**	**-**
Despesas antecipadas		**7**	**0,01%**	**-**	**-**
Despesas antecipadas		7	0,01%	-	-
Total do ativo		**163.106**	**100,14%**	**107.107**	**100,29%**

Passivo	Nota	2025	% sobre o Patrimônio Líquido	2024	% sobre o Patrimônio Líquido
Credores diversos		**221**	**0,14%**	**313**	**0,29%**
Taxa de administração e gestão	**9**	209	0,13%	307	0,29%
Auditoria e consultoria		12	0,01%	6	0,01%
Total do passivo		**221**	**0,14%**	**313**	**0,29%**
Patrimônio líquido					
Cotas integralizadas		156.303	95,96%	110.239	103,23%
Amortização		(34.353)	-21,09%	(31.122)	-29,14%
Lucros acumulados		40.935	25,13%	27.677	25,92%
Total do patrimônio líquido		**162.885**	**100,00%**	**106.794**	**100,00%**
Total do passivo e patrimônio líquido		**163.106**	**100,14%**	**107.107**	**100,29%**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Classe Única Multiestratégia IS Responsabilidade Limitada do Vinci Impacto e Retorno IV Feeder B - Fundo de Investimento em Participações
CNPJ 33.045.952/0001-80

(Administrada pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM – CNPJ nº 59.281.253/0001-23)
Demonstração dos resultados e do resultado abrangente do exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Em milhares de reais)

	Nota	2025	2024
Resultado com operações compromissadas			
Letras do Tesouro Nacional		3	-
		3	**-**
Resultado com cotas de fundos de investimento			
Cotas de fundo de investimento financeiro em renda fixa	**4**	168	122
Cotas de fundo de investimento em participações	**5**	16.648	14.829
		16.816	**14.951**
Despesas de taxa de administração e gestão			
Taxa de administração e gestão	**9/10**	(3.458)	(3.702)
		(3.458)	**(3.702)**
Despesas operacionais			
Consultoria jurídica	**10**	(22)	-
Consultoria e auditoria	**10**	(13)	(3)
Taxa de custódia	**10**	(55)	(45)
Taxa de fiscalização - CVM	**10**	(13)	(20)
		(103)	**(69)**
Resultado do exercício		**13.258**	**11.180**
Outros resultados abrangentes		-	-
Resultado abrangente do exercício		**13.258**	**11.180**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Classe Única Multiestratégia IS Responsabilidade Limitada do Vinci Impacto e Retorno IV Feeder B - Fundo de Investimento em Participações

CNPJ 33.045.952/0001-80

(Administrada pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM – CNPJ nº 59.281.253/0001-23)
Demonstração das evoluções do patrimônio líquido do exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Em milhares de reais)

	Nota	Cotas integralizadas	Amortização de cotas	Lucros acumulados	Total
Em 31 de dezembro de 2023		**91.337**	**(28.922)**	**16.497**	**78.912**
Cotas integralizadas	**8**	18.902	-	-	18.902
Amortização de cotas	**8**	-	(2.200)	-	(2.200)
Lucro do exercício		-	-	11.180	11.180
Em 31 de dezembro de 2024		**110.239**	**(31.122)**	**27.677**	**106.794**
Cotas integralizadas	**8**	46.064	-	-	46.064
Amortização de cotas	**8**	-	(3.231)	-	(3.231)
Lucro do exercício		-	-	13.258	13.258
Em 31 de dezembro de 2025		**156.303**	**(34.353)**	**40.935**	**162.885**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Classe Única Multiestratégia IS Responsabilidade Limitada do Vinci Impacto e Retorno IV Feeder B - Fundo de Investimento em Participações
CNPJ 33.045.952/0001-80

(Administrada pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM – CNPJ nº 59.281.253/0001-23)
Demonstração dos fluxos de caixa do exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Em milhares de reais)

	31/12/2025	31/12/2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Pagamento de taxa de administração e gestão	(3.555)	(3.687)
Pagamento de despesas de consultoria e auditoria	(7)	(6)
Pagamento de despesas de consultoria jurídica	(22)	-
Pagamento de taxa de custódia	(55)	(42)
Pagamento taxa de fiscalização da CVM	(20)	(20)
Outros pagamentos operacionais	-	(1)
Caixa líquido das atividades operacionais	**(3.659)**	**(3.756)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento		
Aplicações de cotas de fundo de investimento em participações	(41.294)	(14.860)
Resgates e amortizações de cotas de fundo de investimento em participações	3.256	2.201
Caixa líquido das atividades de investimento	**(38.037)**	**(12.659)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Cotas integralizadas	46.064	18.902
Resgate de cotas	(3.231)	(2.201)
Caixa líquido das atividades de financiamento	**42.833**	**16.701**
Resultado com fundos cotas de classe de investimento financeiro em renda fixa (caixa e equivalentes de caixa)	**171**	**122**
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**1.307**	**408**
Caixa e equivalentes de caixa - início do exercício	**439**	**31**
Caixa e equivalentes de caixa - fim do exercício	**1.746**	**439**
Reconciliação do resultado do exercício com o caixa líquido das atividades operacionais		
Resultado do exercício	**13.258**	**11.180**
Resultado com cotas de fundo de investimento financeiro em renda fixa	(168)	(122)
Resultado com cotas de fundo classe de investimento em participações	(16.648)	(14.829)
Resultado com letras do tesouro nacional	(3)	-
Variações de contas passivas relacionadas com despesas	(98)	15
Caixa líquido das atividades operacionais	**(3.659)**	**(3.756)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Classe Única Multiestratégia IS Responsabilidade Limitada do Vinci Impacto e Retorno IV Feeder B - Fundo de Investimento em Participações
CNPJ 33.045.952/0001-80
(Administrada pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM – CNPJ nº 59.281.253/0001-23)
Notas explicativas às demonstrações financeiras do exercício de 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Contexto operacional

O Vinci Impacto e Retorno IV Feeder B - Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia - IS ("Fundo"), possui uma classe única de cotas, denominada Classe Única Multiestratégia IS Responsabilidade Limitada do Vinci Impacto e Retorno IV Feeder B - Fundo de Investimento em Participações ("Classe"). A Classe foi constituída em 27 de dezembro de 2019, sob a forma de condomínio fechado e iniciou suas operações 29 de outubro de 2020. A Classe possui prazo de duração determinado com prazo de duração 10 (dez) anos contados da data de Início, podendo ser prorrogado por até 2 (dois) períodos consecutivos de 1 (um) ano cada, mediante deliberação em Assembleia Especial, convocada pelo Gestor.

A gestão da carteira da Classe é realizada pela Vinci GGN Gestão de Recursos Ltda. ("Gestor") e a administração pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM ("Administradora").

O objetivo da Classe é investir, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) de seu patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento em participações, especificamente aquelas de emissão da Classe Investida - classe IS para fins das Regras e Procedimentos ANBIMA, de maneira que a Classe seja classificada como IS espelho, nos termos das Regras e Procedimentos ANBIMA.

A Classe é destinada exclusivamente a Investidores Profissionais.

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia da Administradora, do custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos - ("FGC").

Em atendimento ao artigo 4º da Instrução CVM nº 579/16, a Administradora da Classe concluiu que a Classe está classificada como entidade de investimento considerando que:

i. A Classe obtém recursos de cotistas com o propósito de atribuir o desenvolvimento e a gestão de uma carteira de investimento. O Gestor possui plena discricionariedade na representação e tomada de decisão junto às entidades investidas, conforme regulamento da Classe, onde caberá ao Gestor realizar a gestão profissional dos ativos integrantes da carteira da Classe, com poderes para:

    a. negociar e contratar, em nome da Classe, os referidos ativos e os intermediários para realizar tais operações;

    b. negociar e contratar, em nome da Classe, terceiros para a prestação de serviços de assessoria e consultoria relacionados diretamente com o investimento ou o desinvestimento nos ativos de emissão das companhias alvo; e

    c. monitorar os ativos investidos pela Classe e exercer o direito de voto decorrente desses ativos, realizando todas as demais ações necessárias para tal exercício, inclusive comparecer e votar em assembleias gerais e especiais de acordo com as orientações do comitê de investimento, podendo, ainda, no exercício de suas funções, adquirir e alienar títulos e valores mobiliários, nos termos do regulamento da Classe e praticar todos os atos necessários à gestão da carteira da Classe;

ii. A Classe assume o compromisso de investir os recursos unicamente com o propósito de apreciação do capital investido;

iii. A Classe avalia seus investimentos anualmente a valor justo, podendo a avaliação ser realizada pelo Gestor e validada pela Administradora ou por terceiro independente contratado pela Administradora ou Gestor, em nome da Classe, para confecção de laudo de avaliação;

iv. A Classe prevê em seu regulamento estratégias objetivas e claras para o seu desinvestimento.

v. A Classe é substancialmente mensurada e avaliada quanto ao desempenho de seus investimentos, para fins de modelo de gestão, com base no valor justo;

vi. A Classe possui mais de um investimento e mais de um cotista, de forma direta ou indiretamente;

vii. Os cotistas da Classe não influenciam, não participam da administração e/ou possuem qualquer relação societária, direta ou indiretamente, com as companhias investidas.

A Classe atendendo às definições estipuladas pela ICVM nº 579/16 está qualificado como entidade de investimento, possui investimentos em Ativos Alvo e elabora exclusivamente suas demonstrações financeiras individuais, sem a necessidade de consolidar seus investimentos, uma vez que os investimentos estão apresentados ao seu valor justo em 31 de dezembro de 2025.

2. Base de preparação e apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em participações que foram definidas pelo Anexo Normativo IV da Resolução nº 175, de 23 de dezembro de 2022 da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) e ICVM nº 579/16.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos integrantes da carteira da Classe. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional da Classe é o Real, a mesma moeda de preparação das demonstrações financeiras.

Aprovação das demonstrações financeiras

Em 29 de maio de 2026, as demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administradora da Classe.

3. Descrição das políticas contábeis materiais

a) Apuração dos resultados

As receitas e as despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

b) Fluxo de caixa

Para fins das Demonstrações dos Fluxos de Caixa, a Classe utiliza o método direto.

c) Caixa e equivalente de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um risco insignificante de mudança de valor, além de serem mantidos com a finalidade de atender compromissos de curto prazo da Classe.

a) Cotas de fundos de investimento

As cotas de fundos de investimento são atualizadas diariamente com base no valor da cota divulgado pelos Administradores dos fundos onde os recursos são aplicados. A valorização e desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas em “Cotas de fundo de investimento financeiro em renda fixa”, e “Cotas de fundo de investimento em participações”, nas demonstrações do resultado e do resultado abrangente.

Especificamente com relação a fundos de investimento em participações investida, esta é classificada como “entidade de investimento” no âmbito da ICVM nº 579/16 e, portanto, possui seus respectivos investimentos registrados a valor justo.

d) Julgamentos e estimativas

A elaboração das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que sejam utilizados premissas e julgamentos na determinação do valor e registro de estimativas contábeis, como avaliação dos investimentos. A liquidação dessas transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação.

e) Obrigações

As obrigações são demonstradas pelos valores conhecidos e calculáveis, incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

4. Aplicações financeiras de liquidez

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, a Classe possuía aplicações em cotas de Fundo de investimento financeiro em renda fixa, conforme abaixo:

		2025		2024	
Fundo	**CNPJ**	**Quantidade de cotas**	**Valor Contábil**	**Quantidade de cotas**	**Valor Contábil**
Classe Única de Cotas do BTG Pactual Tesouro Selic Fundo de Investimento Financeiro Renda Fixa - Referenciada DI Responsabilidade Limitada	09.215.250/0001-13	337.038,8613	1.746	96.656	439
Total			**1.746**		**439**

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, foi apurado um resultado de R$ 168 com cotas de fundos de investimento financeiro em renda fixa (2024 – R$ 122), indicado na Demonstração dos resultados na rubrica “Resultado com cotas de fundos de investimento – Cotas de fundos de investimento financeiro em renda fixa”.

Seguem as informações sobre o fundo de investimento financeiro em renda fixa que compõe a carteira da Classe:

Classe Única de Cotas do BTG Pactual Tesouro Selic Fundo de Investimento Financeiro Renda Fixa – Referenciada DI Responsabilidade Limitada

O BTG Pactual Tesouro Selic Fundo de Investimento Financeiro Renda Fixa (“Tesouro Selic”), possui uma classe única de cotas, denominada Classe Única de Cotas do BTG Pactual Tesouro Selic Fundo de Investimento Financeiro Renda Fixa - Referenciada DI Responsabilidade Limitada (“Classe Selic”). O Tesouro Selic foi constituído em 14 de fevereiro de 2008, sob a forma de condomínio aberto com prazo indeterminado de duração, tendo iniciado suas operações na mesma data.

O Tesouro Selic tem como objetivo proporcionar aos cotistas uma rentabilidade que acompanhe a variação da taxa de juros no mercado interbancário (mensurada pela variação do Depósito Interbancário) com alto grau de correlação; utilizando-se dos instrumentos disponíveis tanto no mercado à vista quanto no mercado de derivativos, de acordo com as restrições previstas na legislação vigente.

As demonstrações financeiras do Tesouro Selic relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 20 de março de 2026, sem modificações.

5. Cotas de fundos de investimento

Cotas de fundos de investimento em participações

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, a Classe possuía aplicações em cotas de fundos de investimento em participações, conforme abaixo:

		31/12/2025		31/12/2024	
Fundo	**CNPJ**	**Quantidade de Cotas**	**Valor Contábil**	**Quantidade de Cotas**	**Valor Contábil**
Classe Única do Vinci Impacto e Retorno IV - Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia IS - Responsabilidade Limitada	34.218.318/0001-65	134.698,2261	161.353	97.087,7857	106.668
Total			**161.353**		**106.668**

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, foi apurado um resultado de R$ 16.648 (2024 – R$ 14.829) com cotas de fundos de investimento em participações, apresentado na demonstração dos resultados e dos resultados abrangentes na linha “Resultado com cotas de fundos de investimento - cotas de fundos de investimento em participações”.

Seguem as informações sobre o fundo de investimento em participações que compõe a carteira da Classe:

Classe Única do Vinci Impacto e Retorno IV - Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia IS - Responsabilidade Limitada

O Vinci Impacto e Retorno IV – Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia – IS (“Vinci IV”), possui uma classe única de cotas, denominada Classe Única do Vinci Impacto e Retorno IV - Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia IS - Responsabilidade Limitada (“Classe Vinci IV”). A Classe Vinci IV foi constituída em 27 de janeiro de 2020, sob a forma de condomínio fechado e iniciou suas operações em 29 de outubro de 2020.

Terá prazo de duração de 10 (dez) anos contados.

A gestão da carteira é realizada pela Vinci GGN Gestora de Recursos Ltda. e a administração pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM.

Destina-se a Investidores Profissionais, notadamente os Fundos Investidores no âmbito da Estratégia VCP IV.

Tem como objetivo investir, no mínimo, 90% (noventa por cento) de seu patrimônio líquido em ativos alvo de emissão de sociedades alvo que estejam comprometidas com melhorias contínuas em relação ao gerenciamento de questões socioambientais (A&S), e trabalhem para, ao longo do tempo, implementar melhores práticas, adotando metas adequadas e cronograma para o atingimento dessas metas, inclusive, mas não se limitando, por meio da implementação de sistemas de gestão que tratem de maneira efetiva dos riscos socioambientais e realizem oportunidades sociais e ambientais como parte fundamental de seus valores corporativos.

As demonstrações financeiras da Classe Vinci IV relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 29 de maio de 2026, sem modificações.

6. Riscos

Não obstante a diligência da Administradora e do Gestor em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos da Classe estão, por sua natureza, inclusive, mas não se limitando, a riscos decorrentes de variações de mercado, riscos inerentes aos emissores dos títulos, valores mobiliários e outros ativos integrantes das respectivas carteiras de investimentos e riscos de crédito de modo geral. A Administradora e o Gestor não poderão, em qualquer hipótese, ser responsabilizados por qualquer depreciação dos ativos da carteira ou por eventuais prejuízos impostos aos cotistas.

Mesmo que a Administradora mantenha rotinas e procedimentos de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para o Cotista, inclusive a possibilidade de patrimônio líquido negativo da Classe. A Classe e os Cotistas, incluindo as sociedades alvo, estão sujeitos aos seguintes fatores de riscos, de forma não exaustiva:

(i) Risco de Liquidez: consiste no risco de redução ou inexistência de demanda pelos ativos integrantes da Carteira nos respectivos mercados em que são negociados, devido a condições específicas atribuídas a esses ativos ou aos próprios mercados em que são negociados. Em virtude de tais riscos, a Classe Única poderá encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar os referidos ativos pelo preço e no tempo desejados, de acordo com a estratégia de gestão adotada para a Classe Única, os quais permanecerão expostos, durante o respectivo período de falta de liquidez, aos riscos associados aos referidos ativos e às posições assumidas em mercados de derivativos, se for o caso, que podem, inclusive, obrigar a Classe Única a aceitar descontos nos seus respectivos preços, de forma a realizar sua negociação em mercado. Estes fatores podem prejudicar o pagamento de amortizações e resgates aos Cotistas, nos termos do Regulamento.

(ii) Risco de Crédito: consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento de juros e/ou principal pelos emissores dos ativos ou pelas contrapartes das operações da Classe Única, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução de ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas e não liquidadas. Alterações e equívocos na avaliação do risco de crédito do emissor podem acarretar oscilações no preço de negociação dos títulos que compõem a Carteira.

(iii) Risco de Mercado: consiste no risco de flutuações nos preços e na rentabilidade dos ativos da Classe Única, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito, alterações políticas, econômicas e fiscais. Esta constante oscilação de preços pode fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferentes ao de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das Cotas Classe Única e perdas aos Cotistas.

(iv) Risco de Concentração: a Classe Única aplicará, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) do seu patrimônio em Cotas da Classe do Fundo Investido emitidos pela classe do Fundo Investido. Tendo em vista que até 100% (cem por cento) do Patrimônio Líquido poderá ser investido em um único fundo de investimento, qualquer perda isolada poderá ter um impacto adverso significativo sobre a Classe Única. O disposto neste item implicará risco de concentração dos investimentos da Classe Única em Cotas da Classe do Fundo Investido.

(v) Riscos de Acontecimentos e Percepção de Risco em Outros Países: o mercado de capitais no Brasil é influenciado, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado de outros países, incluindo países de economia emergente. A reação dos investidores aos acontecimentos nesses outros países pode causar um efeito adverso sobre o preço de ativos e valores mobiliários emitidos no País, reduzindo o interesse dos investidores nesses ativos, entre os quais se incluem as Cotas Classe Única, o que poderá prejudicar de forma negativa as atividades das Sociedades Investidas e, por conseguinte, os resultados da Classe Única e a rentabilidade dos Cotistas.

(vi) Risco Relacionado a Fatores Macroeconômicos e a Política Governamental: a Classe Única também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle do Administrador e/ou do Gestor, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado financeiro e/ou de capitais brasileiro, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e de mudanças legislativas, poderão resultar em (a) perda de liquidez dos ativos que compõem a Carteira, e/ou (b) inadimplência dos emissores dos ativos. Tais fatos poderão acarretar prejuízos para os Cotistas. Adicionalmente, a Classe Única desenvolverá suas atividades no mercado brasileiro, estando sujeito, portanto, aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. Ocasionalmente, o governo brasileiro intervém na economia realizando relevantes mudanças em suas políticas. As medidas do Governo Brasileiro para controlar a inflação e implementar as políticas econômica e monetária têm envolvido, no passado recente, alterações nas taxas de juros, desvalorização da moeda, controle de câmbio, aumento das tarifas públicas, entre outras medidas. Essas políticas, bem como outras condições macroeconômicas, têm impactado significativamente a economia e o mercado de capitais nacional. A adoção de medidas que possam resultar na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente poderão impactar os negócios, as condições financeiras, os resultados da Classe Única e a consequente distribuição de rendimentos aos Cotistas. Impactos negativos na economia, tais como recessão, perda do poder aquisitivo da moeda e aumento exagerado das taxas de juros resultantes de políticas internas ou fatores externos podem influenciar nos resultados da Classe Única.

(vii) Riscos de Alterações da Legislação Tributária: o Governo Federal regularmente introduz alterações nos regimes fiscais que podem aumentar a carga tributária incidente sobre o mercado de valores mobiliários brasileiro. Essas alterações incluem modificações na alíquota e na base de cálculo dos tributos e, ocasionalmente, a criação de impostos temporários, cujos recursos são destinados a determinadas finalidades governamentais. Os efeitos dessas medidas de reforma fiscal e quaisquer outras alterações decorrentes da promulgação de reformas fiscais adicionais não podem ser quantificados. No entanto, algumas dessas medidas poderão sujeitar as Sociedades Investidas, os Outros Ativos integrantes da Carteira, a Classe Única e/ou os Cotistas a novos recolhimentos não previstos inicialmente. Não há como garantir que as regras tributárias atualmente aplicáveis às Sociedades Investidas, aos Outros Ativos integrantes da Carteira, à Classe Única e/ou aos Cotistas permanecerão vigentes, existindo o risco de tais regras serem modificadas no contexto de uma eventual reforma tributária, o que poderá impactar os resultados da Classe Única e, consequentemente, a rentabilidade dos Cotistas.

(viii) Riscos de não Realização dos Investimentos por parte da Classe Única: os investimentos da Classe Única são considerados de longo prazo e o retorno do investimento pode não ser condizente com o esperado pelo Cotista e não há garantias de que os investimentos pretendidos pela Classe Única estejam disponíveis no momento e em quantidades convenientes ou desejáveis à satisfação de sua política de investimentos, o que pode resultar em investimentos menores ou mesmo a não realização destes investimentos.

(ix) Risco de Resgate das Cotas em Títulos e/ou Cotas da Classe do Fundo Investido: conforme previsto no Anexo I, poderá haver a liquidação da Classe Única em situações predeterminadas. Se alguma dessas situações se verificar, há a possibilidade de que as Cotas venham a ser resgatadas em títulos e/ou Cotas da Classe do Fundo Investido. Nessa hipótese, os Cotistas poderão encontrar dificuldades para negociar os referidos títulos e/ou Cotas da Classe do Fundo Investido que venham a ser recebidos da Classe Única.

Risco Relacionado ao Resgate e à Liquidez das Cotas Classe Única: a Classe Única, constituída sob a forma de condomínio fechado, não admite o resgate de suas Cotas Classe Única a qualquer momento. A amortização das Cotas Classe Única será realizada na medida em que a Classe Única tenha disponibilidade para tanto, a critério do Gestor, ou na data de liquidação da Classe Única. Caso os Cotistas queiram se desfazer dos seus investimentos na Classe Única, será necessária a venda das suas Cotas Classe Única no mercado secundário, devendo ser observado, para tanto, os termos e condições dos respectivos Compromissos de Investimento e o disposto no Anexo Descritivo I. Ainda, considerando tratar-se de um produto novo e que o mercado secundário existente no Brasil para negociação de cotas de fundos de investimento em participações apresenta baixa liquidez, os Cotistas poderão ter dificuldade em realizar a venda das suas Cotas Classe Única e/ou poderão obter preços reduzidos na venda de suas Cotas Classe Única.

(x) Riscos Relacionados ao Investimento da Classe Investida nas Sociedades Investidas: embora a classe do Fundo Investido tenha participação no processo decisório das Sociedades Investidas, não há garantias de: (i) bom desempenho de quaisquer das Sociedades Investidas, (ii) solvência das Sociedades Investidas, ou (iii) continuidade das atividades das Sociedades Investidas. Tais riscos, se materializados, podem impactar negativa e significativamente os resultados da carteira da classe do Fundo Investido e o valor das Cotas da Classe do Fundo Investido. Os pagamentos relativos aos títulos ou ativos de emissão das Sociedades Investidas, como dividendos, juros sobre capital próprio e outras formas de remuneração/bonificação podem vir a se frustrar em razão da insolvência, falência, mau desempenho operacional da respectiva Sociedade Investida, ou, ainda, outros fatores. Em tais ocorrências, o Fundo Investido e, por consequência, o Fundo e os seus Cotistas poderão experimentar perdas, não havendo qualquer garantia ou certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos. Os investimentos nas Sociedades Investidas envolvem riscos relativos aos respectivos setores em que atuam tais sociedades. Não há garantia quanto ao desempenho desses setores e nem tampouco certeza de que o desempenho de cada uma das Sociedades Investidas acompanhe *pari passu* o desempenho médio do seu respectivo setor. Adicionalmente, ainda que o desempenho das Sociedades Investidas acompanhe o desempenho do seu setor de atuação, não há garantia de que o Fundo Investido e, consequentemente, a Classe Única e os seus Cotistas não experimentarão perdas, nem há certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos. Os investimentos do Fundo Investido e, consequentemente, da Classe Única poderão ser feitos em companhias fechadas, as quais, embora tenham de adotar as práticas de governança indicadas no regulamento do Fundo Investido, não estão obrigadas a observar as mesmas regras que as companhias abertas relativamente à divulgação de suas informações ao mercado e a seus acionistas, o que pode representar uma dificuldade para o Fundo Investido quanto: (i) ao bom acompanhamento das atividades e resultados dessas Sociedades Investidas, e (ii) a correta decisão sobre a liquidação do investimento, o que pode afetar o valor das Cotas da Classe do Fundo Investido e, consequentemente, as Cotas da Classe Única.

(xi) Risco Relacionado à Amortização: os recursos gerados pela Classe Única serão provenientes de amortização e resgate da Classe Investida, e indiretamente, de rendimentos, dividendos e outras bonificações que sejam atribuídos aos Cotas da Classe do Fundo Investido de emissão das Sociedades Investidas e ao retorno do investimento em tais Sociedades Investidas mediante o seu desinvestimento. A capacidade da Classe Única de amortizar as Cotas Classe Única está condicionada ao recebimento pela Classe Única dos recursos acima citados.

(xii) Risco Relacionado à Limitação de Responsabilidade dos Cotistas ao Capital Subscrito e ao Regime de Insolvência: a Lei nº 13.874/2019 aditou o Código Civil e estabeleceu que o regulamento do fundo de investimento poderá estabelecer a limitação de responsabilidade de cada cotista ao valor de suas cotas, observada regulamentação superveniente da CVM. A CVM regulamentou esse assunto, por meio da Resolução CVM 175. O Código Civil também passou a estabelecer que os fundos de investimento cujo regulamento estabeleça a responsabilidade limitada dos cotistas ao valor de suas cotas estarão sujeitos ao regime da insolvência previsto no Código Civil. Nessa hipótese, em caso de insuficiência do Patrimônio Líquido, sua insolvência poderá ser requerida: (a) por qualquer dos credores; (b) por decisão da Assembleia Especial; e (c) conforme determinado pela CVM. Na data deste Regulamento não havia jurisprudência administrativa ou judicial a respeito da extensão da limitação da responsabilidade dos cotistas de fundos de investimento, tampouco do procedimento de insolvência aplicável a fundos de investimentos.

(xiii) Risco de Derivativos: consiste no risco de distorção de preço entre o derivativo e seu ativo objeto, o que pode ocasionar aumento da volatilidade da Classe Única, limitar as possibilidades de retornos adicionais nas operações e não produzir os efeitos pretendidos, bem como provocar perdas aos Cotistas.

(xiv) Demais Riscos: a Classe Única também poderá estar sujeita a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle do Administrador e/ou do Gestor, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos mudança nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da Carteira, alteração na política monetária, aplicações ou resgates significativos.

(xv) Ausência de Garantia: as aplicações realizadas na Classe Única não contam com garantia do Administrador, do Gestor, do Custodiante ou do Fundo Garantidor de Créditos - FGC.

(xvi) Segregação Patrimonial: nos termos do Código Civil e conforme regulamentado pela Resolução CVM 175, cada classe de cotas porventura constituída pelo Fundo, incluindo a Classe Única, constituirá um patrimônio segregado para responder por seus próprios direitos e obrigações. Não obstante, procedimentos administrativos, judiciais ou arbitrais relacionados a obrigações de uma classe de cotas poderão afetar o patrimônio da Classe Única, caso sejam proferidas sentenças ou decisões que não reconheçam o regime de segregação e independência patrimonial entre classes de cotas de fundos de investimentos.

7. Instrumentos financeiros derivativos

A Classe não realizará operações em mercados de derivativos, exceto quanto tais operações forem realizadas exclusivamente para fins de proteção patrimonial.

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, a Classe não operou com instrumentos financeiros derivativos.

8. Classes de cotas, emissão e amortização

O patrimônio da Classe Única será representado por duas subclasses, são elas Subclasse A e Subclasse R.

Emissões

Após a Primeira Emissão, eventuais novas emissões de Cotas poderão ocorrer mediante recomendação do Gestor, e deliberação conjunta com a Administradora, nos termos do Art. 20, §2º, VII, da Parte Geral da Resolução CVM 175 e Art. 29, inciso VI, do Anexo III da Resolução CVM 175, desde que limitado ao Capital Autorizado para emissão de Cotas.

As Cotas poderão ser registradas para distribuição no MDA e negociação no Fundos21 – Módulo de Fundos, ambos administrados e operacionalizados pela B3.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, foram integralizadas na Subclasse A 46.063,9716 cotas mediantes aportes financeiros no montante total de R$ 46.064 (2024 – integralização de 18.901,8856 mediante aportes financeiros de R$ 18.902). Em 31 de dezembro de 2025, o saldo de cotas total é de 156.257,3028 (2024 – 110.193,3312).

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, não houve qualquer comprometimento de investimento a Subclasse R.

Amortizações

Qualquer distribuição dos recursos financeiros líquidos da Classe para os cotistas ocorrerá somente por meio da amortização integral ou parcial das suas Cotas, observado que qualquer amortização e distribuição de recursos financeiros líquidos deverá ser realizada de forma pro rata para todos os Cotistas.

Para fins de amortização de cotas, será considerado o valor da cota do segundo dia útil anterior à data do pagamento da respectiva parcela de amortização, correspondente à divisão do patrimônio líquido pelo número de cotas emitidas e em circulação, ambos apurados no segundo dia útil anterior à referida data do pagamento da respectiva parcela de amortização.

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2025, foram realizadas amortizações de cotas no montante de R$ 3.231(2024 – R$ 2.200).

Resgates

Não haverá resgate de Cotas a qualquer tempo, senão na data de liquidação da Classe.

9. Remuneração da Administração, Gestão e Performance e Ingresso

Taxa de Administração

As cotas da Subclasse R não estarão sujeitas ao pagamento da taxa de administração.

Pelos serviços de administração, controladoria, custódia e escrituração de cotas, será devida pelos cotistas da Subclasse A a taxa de administração, a qual será deduzida da taxa de gestão por eles suportada. A referida taxa corresponderá ao valor mensal de R$ 10, atualizado anualmente pela variação do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

A taxa de administração devida pelos cotistas da Subclasse A será calculada e apropriada diariamente, desde a data de início, à razão de 1/252, e paga no 5º dia útil do mês subsequente ao período de referência. O primeiro pagamento da taxa de administração ocorrerá no 5º dia útil do mês subsequente à data de início.

Taxa de Gestão

As cotas Subclasse R não estarão sujeitas ao pagamento de taxa de gestão.

Pela prestação dos serviços gestão da Carteira, o Gestor fará jus ao recebimento da remuneração equivalente a 2% a.a., a ser paga pela Subclasse A e apurada sobre as seguintes bases:

(i) durante o período de investimento, exceto eventuais prorrogações, sobre o capital comprometido pelos cotistas Subclasse A, nos termos do compromisso de investimento, observado que deverá ser considerado o capital comprometido total da Subclasse A na data de encerramento da primeira emissão de cotas; e

(ii) após o término do prazo original do período de investimento, sobre (a) o valor integralizado em cotas da classe investida para aquisição de ativos alvo, descontado (b) o valor indiretamente detido pela Classe em ativos alvo que compõem a carteira da classe investida e que (x) tenham sido parciais ou integralmente alienados ou (y) tenham seu valor contábil reduzido em mais de 90% de maneira definitiva, conforme apurado em laudo de avaliação, nos termos da regulamentação aplicável. No caso de alienação parcial conforme item (x) acima, o valor das cotas da classe investida a ser descontado para do montante do item (a) será na proporção do custo amortizado.

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2025, foi registrada a importância de R$ 3.458 (2024 – R$ 3.702) apresentada na demonstração dos resultados e dos resultados abrangentes em “Taxa de administração e gestão”. O valor a pagar para a Administradora e o Gestor em 31 de dezembro de 2025 é de R$ 209 (2024 – R$ 307).

Taxa de Performance

As cotas Subclasse R não estarão sujeitas ao pagamento de taxa de performance.

Será devida pelos cotistas Subclasse A ao Gestor uma taxa de performance, equivalente a 20% sobre a rentabilidade auferida pelos cotistas Subclasse A que vier a exceder o *Benchmark*, observado o disposto abaixo:

A taxa de performance será devida ao Gestor somente após os cotistas da Subclasse A terem recebido, por meio de amortização ou resgate, montante suficiente para assegurar, sobre o capital integralizado, uma taxa interna de retorno equivalente ao *Benchmark* acrescido de 8% ao ano.

A taxa de performance será provisionada mensalmente e, se aplicável, paga na mesma data da amortização ou do resgate que ensejar seu pagamento, observada a seguinte ordem de distribuição dos valores distribuíveis da Subclasse A:

(i) aos Cotistas, até o recebimento cumulativo do capital integralizado acrescido da rentabilidade preferencial;

(ii) após o atingimento da Rentabilidade Preferencial, 80% aos Cotistas e 20% ao Gestor; e

(iii) até o pagamento integral da taxa de performance devida, o Gestor fará jus a um pagamento prioritário de até 30% dos valores distribuíveis, observado que, durante esse período, no mínimo 50% serão destinados aos Cotistas e no máximo 50% ao Gestor.

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e 2024, não registrado despesa com taxa de performance.

Taxa de Ingresso

A Classe não cobrará taxa de ingresso.

10. Encargos

As despesas debitadas à Classe em relação ao patrimônio líquido médio estão demonstradas como segue:

	31/12/2025		31/12/2024	
Encargos	**R$ Mil**	**%**	**R$ Mil**	**%**
Despesa de taxa de administração e gestão	3.458	2,39%	3.702	3,74%
Despesa de consultoria jurídica	22	0,02%	-	0,00%
Despesas de consultoria e auditoria	13	0,01%	3	0,00%
Despesas de taxa de custódia	55	0,04%	45	0,05%
Despesas de taxa de fiscalização - CVM	13	0,01%	20	0,02%
Total	3.561	2,47%	3.769	3,81%
PL médio do exercício	144.734		98.879	

11. Rentabilidade

A rentabilidade proporcionada pela Classe e o valor nominal da cota no encerramento do exercício está demonstrada como segue:

	Evolução do valor da cota e da rentabilidade – Subclasse A	
Exercício	**Valor da cota - R$ (*)**	**Rentabilidade - % (*)**
2025	1.063,0857	7,48%
2024	989,1107	-0,17%

(*) Valor da cota e rentabilidade calculados com base no último dia útil do mês, líquidos dos efeitos de amortizações ocorridas no exercício.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

12. Tributação

Conforme disposto nos artigos 24 da Lei Nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023 (“Lei Nº 14.754/2023”) e 2º da Lei Nº 11.312, de 27 de junho de 2006, como regra, os cotistas de Fundo de Investimento em Participações estão sujeitos à alíquota de 15% de imposto de renda, incidentes sobre a diferença positiva entre o valor resgatado, amortizado ou alienado de cotas e o respectivo custo de aquisição das cotas.

Por sua vez, o artigo 26 da Lei Nº 14.754/2023 determina a tributação periódica, no último dia útil dos meses de maio e novembro ("Tributação Periódica"), de cotistas de FIP que não seja classificado como "entidade de investimento" nos termos da regulamentação expedida pelo Conselho Monetário Nacional ("CMN"), resguardando o ganho ou a perda da avaliação dos ativos que estejam evidenciados em subconta nas demonstrações financeiras da classe.

A Administradora, com base nas definições trazidas pela nova regulamentação, especialmente a Resolução CMN n° 5.111, de 21 de dezembro de 2023, analisou e classificou a Classe como "Entidade de Investimento", motivo pelo qual não há Tributação Periódica.

13. Custódia dos ativos integrantes da carteira

As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelos administradores.

14. Serviços de gestão, custódia, tesouraria e outros serviços contratados

A Administradora contratou para prestar serviços de tesouraria, custódia, controle de ativos e passivos as seguintes instituições:

Descrição	Prestador do Serviço
Gestão da carteira	Vinci GGN Gestão de Recursos Ltda.
Custódia e tesouraria	Banco BTG Pactual S.A.
Administração, controladoria e escrituração	BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM.

15. Informações adicionais

a) Resolução CVM nº 162 de 13 de julho de 2022

Em atendimento a Resolução CVM nº 162, de 13 de julho de 2022, a Administradora informa que a Classe, no exercício findo em 31 de dezembro de 2025, contratou a Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes Ltda. somente para a prestação de serviços de auditoria das demonstrações financeiras, não tendo, a referida empresa, prestado qualquer outro tipo de serviço à Classe.

É adotada como política na contratação de serviços não relacionados à auditoria externa, a postura de atender as regulamentações que preservam a independência do auditor externo, mantendo consistência, inclusive com os princípios internacionais, os quais incluem, dentre outros, os seguintes: (a) o auditor não deve auditar seu próprio trabalho; (b) o auditor não deve exercer funções gerenciais no cliente; e (c) o auditor não deve promover os interesses de seu cliente. Adicionalmente, em caso de contratação de outros serviços, o escopo e os procedimentos dos referidos serviços são discutidos com os auditores independentes, para que os mesmos não afetem as regras de independência estabelecidas.

b) Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos Cotistas, quer desses contra a Administradora da Classe.

c) Política de divulgação das informações

As informações obrigatórias relativas à Classe estão disponíveis na sede da Administradora assim como junto à Comissão de Valores Mobiliário ("CVM").

d) Partes relacionadas

A Classe possui investimentos em cotas de fundos de investimento que possuem suas carteiras geridas pelo mesmo gestor. Além disso, são consideradas transações com partes relacionadas as divulgações nas notas explicativas nº 4, 9 e 14.

e) Eventos subsequentes

Não ocorreram eventos ou transações desde 31 de dezembro de 2025, que requeressem ajuste ou divulgação nas demonstrações financeiras ou notas explicativas.

* * *

Gustavo Cotta Piersanti	Larissa Santos da Silva
Diretor	Contadora
CPF: 016.697.087-56	CRC: 1SP-347101/O-1